

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912343675, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR		
CNPJ/MF: 69.977.734/0001-21	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: SETURES		
Endereço: AVENIDA DA PAZ, 1108, JARAGUÁ		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57.022-050
Endereço Eletrônico: gabinete.sedetural@gmail.com	Telefone: 82-3315-1718	
Representante Legal I: RAFAEL DE GOES BRITO		
Cargo/Função: SECRETÁRIO	[REDACTED]	
Representante Legal II:		
Cargo/Função:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF:	
Endereço: RUA ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA,144 FAROL		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57055-265
Endereço Eletrônico: algeav-save@correios.com.br	Telefone:	
Representante Legal I: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA		
RG:	[REDACTED]	
Representante Legal II: EDMILSON BEZERRA DA SILVA		
RG:	[REDACTED]	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 22/02/2020 até 22/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:3.3.90.39 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica;

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:23.122.0004.2001- Manutenção das Atividades do Órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Goes Brito, Usuário Externo**, em 28/01/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis de Lima Silva, Chefe de Secao - G6**, em 28/01/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Bezerra da Silva, Diretor Regional**, em 28/01/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12177363** e o código CRC **00423E87**.

Referência: Processo nº
53121.000616/2019-99

Maceió - 21/01/2020

SEI nº 12177363